

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

164  
4

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

## LEI Nº 1049, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe de abertura de créditos adicionais especial e suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 24 de junho de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 88.312,50 (oitenta e oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	1.312,50
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1150.0000-AMPLIAÇÃO DA EMEI-MANUTENÇÃO DE APOIO CRECHE		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	87.000,00
	TOTAL .....	R\$	88.312,50

**Art. 2º** - Fica igualmente executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 53.491,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), destinado a suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.241.0081.2058.0000-PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO-PBT		
067	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	17.100,00
069	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....	R\$	6.665,00
070	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	16.226,00
073	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
089	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	3.500,00
	TOTAL.....	R\$	53.491,00

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações classificadas no Orçamento, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	08.244.0083.1124.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAS O CRAS		
064	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	6.994,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIFICADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
074	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$	10.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO DA EMEI		

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

187	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	87.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1111.0000-Pavimentação e Recapeamento .....	R\$	37.809,50
	TOTAL .....	R\$	141.803,50

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de junho de 2014.

  
**ARISTEU BALDIN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
**HERMENEGILDO BALDIN**  
 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
 RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
 TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
 MERIDIANO - SP